



**1º (PRIMEIRO) - TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 015/2017 - ID 1054/2017, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA MARKS APARECIDO ESTEVE 04715663902, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARKS APARECIDO ESTEVE 04715663902**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Distrito Federal, Nº 470, na cidade de Paranaíba-PR, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº26.614.012/0001-08, neste ato representada por Marks Aparecido Esteve, brasileiro, residente e domiciliado em Paranaíba, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº.047.156.639.02, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento de valor obedece às normas fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor, devido ao acréscimo do item, conforme tabela abaixo, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, importando no acréscimo de R\$ 7.314,30 (sete mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos) ao valor original contrato, conforme tabela abaixo:

01	REFEIÇÕES BUFFET LIVRE - <b>INCLUSO</b> 01 (UM) REFRIGERANTE DE 350 ML. “RESTAURANTE A SER CONTRATADO NA CIDADE DE PARANAÍ-PR” FINALIDADE DE ATENDER FUNCIONÁRIOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MIRADOR-PR, QUANDO A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.	378	R\$ 19,35	R\$ 7.314,30
----	---	-----	-----------	--------------

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.



**CLÁUSULA QUARTA –  
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 04 de dezembro de 2017.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**MARKS APARECIDO ESTEVE**  
MARKS APARECIDO ESTEVE 04715663902

---

**Cleoneide Batista Gaia Hoffmann**  
CPF: 804.980.439-91

---

**Mirian Estrada**  
CPF: 026.696.699-30



**EXTRATO CONTRATUAL**

**Ref: Contrato n.º 015/2017 - ID 1054/2017**  
**Assunto: Aditamento do Valor Contratual**

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
**CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93**

**CONTRATADA:** MARKS APARECIDO ESTEVE  
**CNPJ/MF N.º 26.614.012/0001-08**

**OBJETO DO ADITAMENTO: VALOR**

**DO VALOR:** Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor, devido ao acréscimo do item, conforme tabela abaixo, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, importando no acréscimo de R\$ 7.314,30 (sete mil trezentos e quatorze reais e trinta centavos) ao valor original contrato, conforme tabela abaixo:

01	REFEIÇÕES BUFFET LIVRE - <b>INCLUSO</b> 01 (UM) REFRIGERANTE DE 350 ML. "RESTAURANTE A SER CONTRATADO NA CIDADE DE PARANAVÁI-PR" FINALIDADE DE ATENDER FUNCIONÁRIOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE DE MIRADOR-PR, QUANDO A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.	378	R\$ 19,35	R\$ 7.314,30
----	--	-----	-----------	--------------

Mirador-Pr, 04 de Dezembro de 2017.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal